



MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1103.01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007.20240124/0004-24

Torna-se público que o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, por meio do(a) Pregoeiro, realizará licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão pública: 05 de abril de 2024
Horário da sessão pública: 09:00
Critério de julgamento: Menor Preço por Lote
Modo de disputa: Aberto
Link: compras.m2atecnologia.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS E KITS NATALIDADE (BENEFÍCIOS EVENTUAIS) DESTINADOS A DOAÇÃO ÀS FAMILIAS EM ESTADO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MORAÚJO - CE., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será subdivida em Lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos Lote forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com seus dados cadastrais regular junto ao provedor do sistema.

2.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a



MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!



Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a



MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!



condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A vedação de que trata o item 2.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.

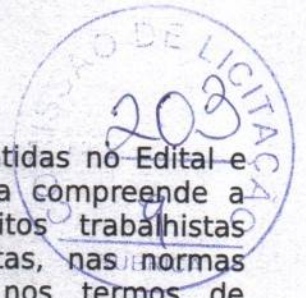
3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!



3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal;

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

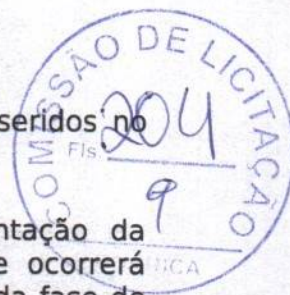
3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances



MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!



e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor ou desconto, conforme critério definido neste edital;

4.1.2. Marca, quando cabível;

4.1.3. Fabricante, quando cabível;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o



direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!



5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado por Menor Preço do Lote

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real)

5.10. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10.1. Não excluindo o item em tempo hábil, o licitante poderá enviar alerta ao pregoeiro para que o mesmo adote as providências cabíveis.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

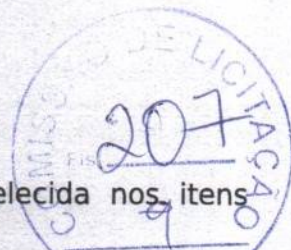
5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhamos com seriedade, fazendo a diferença!



5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.12.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço

5.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.



MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!



5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!



5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. empresas brasileiras;

5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 deste Edital, **especialmente quanto**



MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!



à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros :

- a. Sistema de Cadastramento de Fornecedores;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria - Geral da União, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>; e
- c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6 e 3.6 deste Edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;



MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!



6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

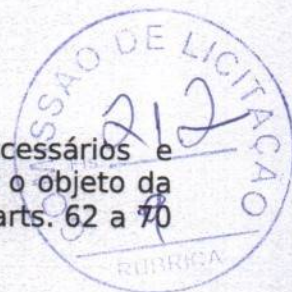
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO



MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!



7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!



7.9. A habilitação será verificada por meio do Registro Cadastral, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Registro Cadastral e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12. A verificação no Registro Cadastral ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas; e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021), para:

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e



MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!



acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

8.3.1.1 a falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

8.3.2 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

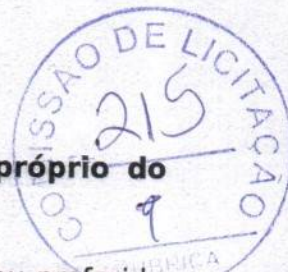
8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação



MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com eficiência, fazendo a diferença!



8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou



MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!

9.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

9.1.5. fraudar a licitação.

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

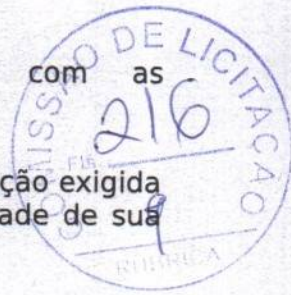
9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto.





MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!



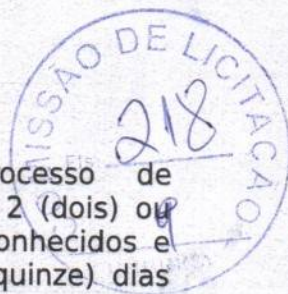
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas dos itens 9.1.1 a 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas dos itens 9.1.4 a 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas dos itens 9.1.1 a 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos itens 9.1.4 a 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens 9.1.1 a 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para



MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!



licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: compras.m2atecnologia.com.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!



10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO I.1 - Estudo Técnico Preliminar



MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!

ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

Moraújo/CE, 18 de março de 2024

Manoel Simplicio do Nascimento Neto
Manoel Simplicio do Nascimento Neto
ORDENADOR (A) DE DESPESAS





MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença



ANEXO I - MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1103.01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007.20240124/0004-24

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS E KITS NATALIDADE (BENEFÍCIOS EVENTUAIS) DESTINADOS A DOAÇÃO ÀS FAMÍLIAS EM ESTADO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MORAÚJO - CE., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 01	600.0	UND		
ARROZ PARBOLIZADO TIPO 01 (PCT C/ 01 KG) - LIVRE DE IMPUREZAS, INSETOS OU MICRO-ORGANISMOS QUE POSSAM TORNÁ-LO IMPRÓPRIOS PARA O CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO, VALIDADE DE MÍNIMA DE 06 MESES DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.					
2	AÇÚCAR REFINADO TIPO 01	300.0	UND		
AÇÚCAR REFINADO TIPO 01 (PCT C/ 01 KG) - LIVRE DE IMPUREZAS, INSETOS OU MICRO-ORGANISMOS QUE POSSAM TORNÁ-LOS IMPRÓPRIOS PARA O CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO					
3	BISCOITO SALGADO, PACOTE DE 400G	300.0	UND		
BISCOITO SALGADO, PACOTE DE 400G - INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE TRIGO, FORTIFICADA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, AÇÚCAR, FERMENTOS QUÍMICOS, SAL, LETICINA DE SOJA. LIVRE DE GORDURA TRANS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO E ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSAS NA EMBALAGEM.					
4	CAFÉ EM PÓ EMB. 250G	300.0	UND		
CAFÉ EM PÓ EMB. 250G - CAFÉ, TORRADO E MOÍDO, PRIMEIRA QUALIDADE, PÓ HOMOGÊNEO FINO, AROMA E SABOR INTENSO, CERTIFICADO QUALIDADE NA CATEGORIA TRADICIONAL, EMITIDO PELA ABIC, C/ NQM (NÍVEL MÍNIMO DE QUALIDADE) CORRESPONDENTE 4,5 PONTOS, CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO USO DO SELO PUREZA ABIC VÁLIDO 6 (SEIS) MESES, EMBALAGEM A VÁCUO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA COM NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DETERMINADO PELO FABRICANTE, PACOTE 250.0 GRAMAS					
5	DOCE DE GOIOBA COM 600 G	300.0	UND		
DOCE DE GOIOBA COM 600 G - GOIABADA EM MASSA OU PASTA HOMOGÊNEA E DE CONSISTÊNCIA QUE POSSIBILITA O CORTE. OBTIDO NAS PARTES COMESTÍVEIS DESIDERTADAS DA GOIABA, COM AÇÚCAR, CONTENDO PECTINA, AJUSTADOR DE PH. ISENTO DE SUJIDADES, LARVAS E PARASITOS, COM ASPECT, COR, CHEIRO SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADOS EM POTES DE 600G.					
6	FARINHA DE MILHO PARA CUSCUZ	600.0	UND		
FARINHA DE MILHO PARA CUSCUZ (PCT C/ 500G) - RICO EM VITAMINAS E MINERAIS. REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE PCT 600.					
7	FÉCULA DE MANDIOCA	300.0	UND		
FÉCULA DE MANDIOCA - DE 1ª QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS QUE ATENDA AS NORMAS E LEGISLAÇÕES SANITÁRIAS. EMBALADA EM PACOTES LACRADOS DE 1KG, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. KG 300					
8	FEIJÃO MULATINHO TIPO 01	300.0	UND		
FEIJÃO MULATINHO TIPO 01 (PCT C/01 KG) LIVRE DE IMPUREZAS, INSETOS OU MICRO-ORGANISMOS QUE POSSAM TORNÁ-LOS IMPRÓPRIOS PARA O CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO.					
9	FIAMBRE, LATA COM 320G	300.0	UND		
FIAMBRE, LATA COM 320G - FIAMBRE DE BOVINA, MECANICAMENTE SEPARADOR DE AVES, ÁGUA, CARNE MECANICAMENTE SEPARADOR DE BOVINOS, MUIDOS BOVINO (CORACÃO), FÉCULA DE MANDIOCA, PROTEÍNAS DE SOJA, SAL, CONDIMENTOS PREPARADO (SAL, PIMENTA PRETA, AÇÚCAR, COENTRO, PIMENTA, CALABRESA, CANELA, CRAVO E AROMA NATURAL DE FIAMBRE), CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.					



MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!



10	LEITE EM PÓ INTEGRAL	300.0	UND	
LEITE EM PÓ INTEGRAL - EMBALAGEM PRIMÁRIA DE ALUMÍNIO, EM PACOTE DE 200 G, NÃO FURADAS, ESTUFADAS, INVIOLADAS, LIVRES DE IMPUREZAS, UMIDADE, INSETOS, MICROORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA, QUE POSSUA BOA SOLUBILIDADE E SABOR APROPRIADO, COM NO MÍNIMO 8% DE PROTEÍNAS E 20% DE CÁLCIO PARA PORÇÃO DE 26G., REGISTRO DO PRODUTO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSAS NA EMBALAGEM E COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 80% DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO				
11	MACARRÃO ESPAGUETE	600.0	UND	
MACARRÃO ESPAGUETE (PCT C/ 500G) - LONGO FINO, EM EMBALAGENS INVIOLÁVEIS, SEM PRESENCAS DE INSETOS OU IMPUREZAS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
12	MARGARINA	300.0	UND	
MARGARINA - MARGARINA VEGETAL, COM SAL, MÍNIMO 65% DE LÍPIDIOS E ISENTA DE GORDURA TRANS., IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, POTE 250 GRAMAS.				
13	ÓLEO DE SOJA	300.0	UND	
ÓLEO DE SOJA (GR C/ 900 ML) - NÃO AMASSADA E VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. LIVRE DE IMPUREZAS OU MICRO-ORGANISMOS QUE POSSAM TORNÁ-LO IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO.(GR C/ 900 ML) - NÃO AMASSADA E VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. LIVRE DE IMPUREZAS OU MICRO-ORGANISMOS QUE POSSAM TORNÁ-LO IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO.				
14	SAL REFINADO IODADO	300.0	UND	
SAL REFINADO IODADO (PCT C/ 01 KG) - SEM IMPUREZAS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CONSTITUÍDO DE ACORDO COM O DECRETO 15.697/75-MS				
15	SARDINHA ENLATADA	300.0	UND	
SARDINHA ENLATADA, LATA COM 125G - SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL PESCADO, EVISCERADO, LAVADO, PRÉ-COZIDO. ADICIONADO DE ÓLEO COMESTÍVEL. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA. LATAS DE 125G. VALIDADE DE NO MÍNIMO 24 MESES.				
16	BANHEIRA PLÁSTICA INFANTIL	100.0	UND	
BANHEIRA PLÁSTICA INFANTIL, COM VÁLVULA E CAPACIDADE DE 20 LITROS EM CORES DIVERSAS. APROVADO O USO E COMERCIALIZAÇÃO PELA ANVISA.				
17	BOLSA DE BEBE MATERNIDADE	100.0	UND	
BOLSA DE BEBE MATERNIDADE, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 40CM COMPRIMENTO X 13CM LARGURA X 25CM ALTURA. EM CORES VARIADAS.				
18	COLÔNIA INFANTIL	100.0	UND	
COLÔNIA INFANTIL 120ML				
19	CONJUNTO MIJÃO COM 3 PEÇAS	100.0	UND	
CONJUNTO MIJÃO COM 3 PEÇAS - CONJUNTO MIJÃO 3 PEÇAS, SENDO 01 BODY MANGA LONGA, 01 BODY MANGA CURTA, 01 CALÇA, TODOS PRODUZIDOS EM TECIDO 100% ALGODÃO, E COM CORES VARIADAS.				
20	CUEIRO PARA BEBÊ	100.0	UND	
CUEIRO PARA BEBÊ, PCT. 3 UND, 50X80CM- CUEIRO EM TECIDO 100% ALGODÃO, ANTIALÉRGICO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 50X80CM, EM TECIDO LISO OU ESTAMPADO, PACOTE COM 3 UNIDADES				
21	DEPÓSITO EM PLÁSTICO 5L PARA GUARDAR MAMADEIRA E ASSESSORIA	100.0	UND	
DEPÓSITO EM PLÁSTICO 5L PARA GUARDAR MAMADEIRA E ASSESSORIA - CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 LITROS, DIMENSÕES DE AXLP: 15,50 ALTURA X 20 LARGURA X 28 COMPRIMENTO. COM ALÇA E TRAVA, PRODUZIDA EM MATERIAL ATÓXICO, EM CORES VARIADAS.				
22	ESCOVA DE CABELO INFANTIL	100.0	UND	
ESCOVA DE CABELO INFANTIL - COM CÉRDAS DE NYLON, PRODUZIDA EM POLIPROPILENO, EM CORES VARIADAS				
23	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL	100.0	UND	
FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL: POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, FILME DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIÉSTER, ADESIVOS, ELÁSTICOS, HIPOALERGÊNCIA, DERMATOLÓGICAMENTE TESTADA. TAMANHO: P, EM PACOTES COM 24 UNIDADES.				
24	FRALDA EM TECIDO DUPLO	100.0	UND	
FRALDA EM TECIDO DUPLO, 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO 70X70 CM, PACOTE COM 5 UNIDADES.				



MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!



25	HASTE FLEXÍVEL	100.0	UND	
HASTE FLEXÍVEL - COM PONTAS DE ALGODÃO COMPACTO NAS EXTREMIDADES, NÃO ESTÉRIL, QUE NÃO SOLTEM LANUGEM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 8 CM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. PACOTE COM 75 UNIDADES.				
26	LENCO UMEDECIDO	100.0	UND	
LENCO UMEDECIDO COM DIMENSÃO APROX. 15CM X 13CM NA COR BRANCA FRAGRANCIA SUAVE. SEM ÁLCOOL ETÍLICO PRODUTO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO EMBALAGEM COM 48 UNIDADES.				
27	MANTA EM FUSTÃO INFANTIL	100.0	UND	
MANTA EM FUSTÃO INFANTIL, EM TECIDO 100% ALGODÃO, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 80X80 CM, EM CORES VARIADAS.				
28	PAR DE MEIAS INFANTIL, PACOTE COM 6 PARES	100.0	UND	
PAR DE MEIAS INFANTIL, PACOTE COM 6 PARES - PAR DE MEIAS EM TECIDO 100% ALGODÃO, PARA BEBÊS DE 0-4 MESES, EM CORES VARIADAS. PACOTES CONTENDO 6 PARES.				
29	PAR DE LUVAS INFANTIL, PCT COM 3 PARES	100.0	UND	
PAR DE LUVAS INFANTIL, PCT COM 3 PARES - PAR DE LUVAS EM TECIDO 100% ALGODÃO, PARA BEBÊS DE 0-4 MESES, EM CORES VARIADAS. PACOTES CONTENDO 3 PARES.				
30	PENTE INFANTIL	100.0	UND	
PENTE INFANTIL - PRODUZIDO EM PLÁSTICO ATÓXICO, QUE NÃO MACHUQUE O COURO CABELUDO DO BEBÊ, E COM PONTAS ARREDONDADAS, EM CORES VARIADAS				
31	REDE INFANTIL	100.0	UND	
REDE INFANTIL, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,58 X 1,17 M, CAPACIDADE DE CARGA 30 KG, COMPOSTA EM 100% ALGODÃO, MACIO PARA A PELE DO BEBÊ, E EM CORES VARIADAS.				
32	SABONETE INFANTIL	100.0	UND	
SABONETE INFANTIL, EM BARRAS DE 80 G, DERMATOLOGICAMENTE TESTADA E HIPOALERGÊNICO EMBALADO INDIVIDUALMENTE, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO (COMPOSIÇÃO, PESO E VALIDADE) E MARCA DO FABRICANTE.				
33	SABONETEIRA INFANTIL	100.0	UND	
SABONETEIRA INFANTIL - PRODUZIDA COM PLÁSTICO ATÓXICO, EM CORES VARIADAS				
34	SAIDA MATERNIDADE PARA BEBÊ RÉCEM-NASCIDO	100.0	UND	
SAIDA MATERNIDADE PARA BEBÊ RÉCEM-NASCIDO, CONTENDO CASACO, CAMISETA E CALÇA, EM CORES VARIADAS E M TECIDO 100 % ALGODÃO.				
35	SHAMPOO INFANTIL SUAVE NEUTRO	100.0	UND	
SHAMPOO INFANTIL SUAVE NEUTRO, QUE NÃO CAUSE ARDÊNCIA NOS OLHOS, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, EM EMBALAGENS DE 100 ML.				
36	TOALHA COM CAPUZ DE BANHO PARA BEBÊ	100.0	UND	
TOALHA COM CAPUZ DE BANHO PARA BEBÊ CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO, MACIO E CONFORTÁVEL PARA A PELE DO BEBÊ, COM TAMANHO MÍNIMO DE 0,7M X 1M. COMPOSIÇÃO TECIDO ATOALHADO FELPUDO 100 AL.				

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de de 9 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com qualidade, fazendo a diferença!



2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no almoxarifado da secretaria requisitante.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo



MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!



tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Na assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade apresentará a fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da



MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com eficiência, fazendo a diferença!



necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

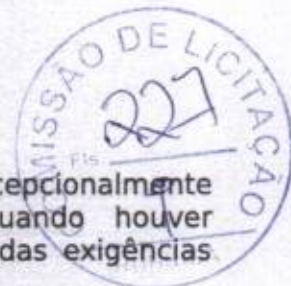
7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).



MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!



7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;



MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!



b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.



MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!



8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

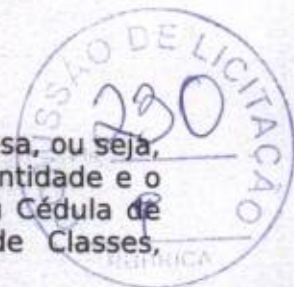
8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.



MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!



8.13 Cédula de Identidade e CPF do responsável legal pela empresa, ou seja, do empresário individual ou sócio administrador. A Cédula de Identidade e o CPF poderão ser substituídos pela CNH emitida pelo DETRAN, ou Cédula de Identidade Profissional, emitidas pelos Conselhos Regionais de Classes, quando constarem o número da CI e do CPF.

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);



MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença



8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).;

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25.5. O Microempendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional - Microempendedor Individual) nas mesmas condições do Balanço Patrimonial apresentado do item 8.25, para comprovar tal condição.

8.26. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.28.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social



MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!



8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.30. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.32. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ções) 0701.08.244.0806.2.031 - Serviço de Proteção e Atendimento Integrado à Família - PAIF, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903299 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 33903201 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; .

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Moraújo/CE, 18 de março de 2024



MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

0000720240124000424



1. Descrição da Necessidade da Contratação

A necessidade de contratação para aquisição de gêneros alimentícios destinados à composição de cestas básicas e kits natalidade da Secretaria de Ação Social da Prefeitura Municipal de Moraújo visa atender às demandas dos programas assistenciais mantidos pela secretaria. Esses programas são essenciais para prover suporte alimentar e cuidados iniciais aos recém-nascidos das famílias cadastradas, garantindo assim a segurança alimentar e o bem-estar infantil.

A iniciativa faz parte das políticas públicas municipais para a promoção da assistência social, contribuindo para o combate à fome, à desnutrição e para a garantia de um começo de vida saudável para os bebês das famílias assistidas. A ação está alinhada ao compromisso do município com o desenvolvimento social e cumpre um papel relevante no fortalecimento das condições de vida da população em situação de vulnerabilidade.

As cestas básicas deverão conter uma variedade de gêneros alimentícios que atendam às necessidades nutricionais básicas, enquanto os kits natalidade devem incluir itens essenciais para os primeiros cuidados com os recém-nascidos. Estes deverão ser selecionados para assegurar a qualidade e segurança, contribuindo para a saúde e higiene dos bebês.

A contratação se faz necessária para cumprir com os objetivos estratégicos do município em termos de promoção da assistência social e apoio a famílias em situação de vulnerabilidade, buscando atingir um impacto positivo na qualidade de vida e no desenvolvimento humano desses cidadãos. A preservação da dignidade e o suporte em momentos cruciais da vida, tais como o nascimento de uma criança, reforçam os valores da administração municipal e sua dedicação à cidadania ativa.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Assistência Social	--

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação visa a aquisição de gêneros alimentícios e kits de natalidade de forma a



MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com perfeição, fazendo a diferença!



garantir o atendimento adequado às necessidades das famílias cadastradas nos programas assistenciais sob gestão da Secretaria de Ação Social da Prefeitura Municipal de Moraújo. Para a escolha da solução mais apropriada, considera-se essencial a previsão de critérios e práticas de sustentabilidade, em consonância com as legislações e regulamentações específicas, bem como o cumprimento de padrões mínimos de qualidade e desempenho.

Requisitos Gerais

- Atendimento das necessidades nutricionais estipuladas pela Secretaria de Ação Social;
- Produtos devidamente registrados e aprovados pelos órgãos de vigilância sanitária;
- Observância das regulamentações de etiquetagem e embalagem vigentes;
- Qualidade dos produtos que garanta a segurança alimentar e nutricional das famílias atendidas;

Requisitos Legais

- Conformidade plena com a Lei 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis a licitações e contratos públicos;
- Adequação às normativas sanitárias municipais, estaduais e federais;
- Cumprimento das leis trabalhistas, previdenciárias e tributárias vigentes;

Requisitos de Sustentabilidade

- Preferência por produtos de origem orgânica, quando possível;
- Embalagens recicláveis ou biodegradáveis, fomentando a responsabilidade ambiental;
- Fomento de práticas que diminuam o impacto ambiental decorrente da produção, distribuição e descarte dos produtos;

Requisitos da Contratação

- Capacidade dos fornecedores para atender às quantidades e periodicidade requeridas pela Secretaria de Ação Social;
- Produtos e kits de natalidade adequados às especificações técnicas da Secretaria;
- Manutenção da qualidade dos produtos durante armazenamento e transporte;
- Acordos de níveis de serviço que assegurem o cumprimento de prazos e critérios de entrega;

Para o atendimento eficaz da necessidade especificada, os requisitos essenciais da contratação devem pautar-se por garantir o acesso a produtos alimentícios seguros e kits de natalidade adequados, respeitando-se os critérios de qualidade e nutrição. Além disso, a contratação buscará atender aos preceitos de sustentabilidade e responsabilidade social, sem especificações excessivas que poderiam limitar o caráter competitivo da licitação e restringir a participação de uma variedade de possíveis fornecedores no futuro certame.

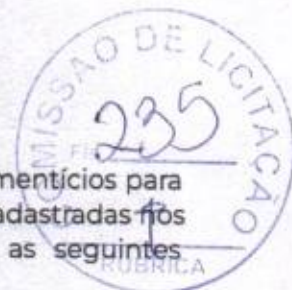
4. Levantamento de mercado



MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!



A avaliação das soluções de contratação para aquisições de gêneros alimentícios para composição de cestas básicas e kits natalidade, destinados às famílias cadastradas nos programas assistenciais da Prefeitura Municipal de Moraújo, inclui as seguintes possibilidades:

- Contratação direta com o fornecedor: envolve a negociação direta e a celebração de contrato com empresas do setor de alimentos e produtos infantis, possivelmente com a utilização da modalidade de dispensa de licitação ou inexigibilidade, nos casos previstos em lei.
- Contratação através de terceirização: refere-se à contratação de empresas especializadas na montagem de cestas básicas e kits natalidade, que ficarão responsáveis pela aquisição dos itens, montagem e, dependendo do acordado, até a logística de distribuição.
- Formas alternativas de contratação: poderiam envolver parcerias público-privadas, uso de atas de registro de preços de outros órgãos se a adesão for benéfica, ou a utilização de acordos de cooperação com outras entidades governamentais para aproveitamento de escala.

Após análise do contexto e das necessidades específicas do município de Moraújo, considerando a legislação vigente e os aspectos práticos relacionados ao fornecimento de alimentos e produtos de natureza infantil, a solução mais adequada parece ser a contratação direta com fornecedores, utilizando-se do pregão eletrônico. Essa modalidade de licitação é indicada por promover ampla competição e possibilitar a obtenção de preços vantajosos devido ao seu alcance e à transparência na seleção da proposta mais adequada para o interesse público. Além disso, o pregão eletrônico está em consonância com os princípios de eficiência e de economicidade estabelecidos pela Lei 14.133/2021, considerando que oferece mecanismos ágeis para a contratação de bens e serviços e se adequa perfeitamente às necessidades de periodicidade e especificidade dos itens que compõem as cestas básicas e os kits natalidade.

5. Descrição da solução como um todo

A solução visada pela Prefeitura Municipal de Moraújo para a aquisição de gêneros alimentícios para a composição de cestas básicas e kits natalidade configura-se como a opção mais adequada visando atender à demanda dos programas assistenciais. Conforme estabelece o Art. 11 da Lei 14.133/2021, o processo licitatório deve assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, tratando isonomicamente os licitantes e evitando a contratação com sobrepreço ou superfaturamento posterior.

A escolha dos itens que compõem as cestas básicas e os kits natalidade foi feita com base em um estudo minucioso da realidade local e das necessidades nutricionais básicas, bem como do bem-estar dos recém-nascidos e suas famílias, priorizando a qualidade, a segurança alimentar, as boas práticas de higiene e a responsabilidade socioambiental. Ao optar por produtos que aderem a padrões técnicos estabelecidos e que se alinham com as políticas de desenvolvimento nacional sustentável, nos termos do Art. 26 da Lei 14.133/2021, a Administração Pública de Moraújo promove um ambiente ético e eficiente, em prol do interesse público.

A descrição do objeto abrange o fornecimento de gêneros alimentícios e itens de higiene de qualidade assegurada, acondicionamento adequado, validade estendida e



MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!



acessibilidade aos fornecedores locais. Entende-se que esta solução vai além do simples atendimento a uma necessidade imediata, promovendo uma cadeia de valor que reforça a economia local, respeita as diretrizes de sustentabilidade e impacta positivamente na vida da população mais vulnerável.

A administração da Prefeitura Municipal de Moraújo, alinhada com o princípio da eficiência e economicidade, conforme decreta o Art. 5º da Lei 14.133/2021, e com o princípio do planejamento, garante que a seleção da melhor proposta contemplará métodos que assegurem a eficácia a longo prazo através de um processo licitatório condizente com as melhores práticas de mercado e com as necessidades específicas de sua população.

A proposta descrita neste ETP resultou de um planejamento que considera não apenas os aspectos custo/benefício, mas também os impactos sociais positivos e a manutenção de um ciclo virtuoso de desenvolvimento local. Com esse entendimento, reitera-se que a solução proposta é a mais adequada existente no mercado para o objeto do ETP em questão, em consonância com o interesse público e a legislação vigente.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 01	600,000	Unidade
Especificação: ARROZ PARBOLIZADO TIPO 01 (PCT C/ 01 KG) - LIVRE DE IMPUREZAS, INSETOS OU MICRO-ORGANISMOS QUE POSSAM TORNÁ-LO IMPRÓPRIOS PARA O CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO. VALIDADE DE MÍNIMA DE 06 MESES DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.			
2	AÇÚCAR REFINADO TIPO 01	300,000	Unidade
Especificação: AÇÚCAR REFINADO TIPO 01 (PCT C/ 01 KG) - LIVRE DE IMPUREZAS, INSETOS OU MICRO-ORGANISMOS QUE POSSAM TORNÁ-LOS IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO			
3	BISCOITO SALGADO, PACOTE DE 400G	300,000	Unidade
Especificação: BISCOITO SALGADO, PACOTE DE 400G - INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE TRIGO, FORTIFICADA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, AÇÚCAR, FERMENTOS QUÍMICOS, SAL, LETICINA DE SOJA. LIVRE DE GORDURA TRANS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO E ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSAS NA EMBALAGEM.			
4	CAFÉ EM PÓ EMB. 250G	300,000	Unidade
Especificação: CAFÉ EM PÓ EMB. 250G - CAFÉ, TORRADO E MOÍDO, PRIMEIRA QUALIDADE, PÓ HOMOGÊNEO FINO, AROMA E SABOR INTENSO, CERTIFICADO QUALIDADE NA CATEGORIA TRADICIONAL, EMITIDO PELA ABIC, C/ NQM (NÍVEL MÍNIMO DE QUALIDADE) CORRESPONDENTE 4,5 PONTOS, CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO USO DO SELO PUREZA ABIC VÁLIDO 6 (SEIS) MESES, EMBALAGEM A VÁCUO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA COM NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DETERMINADO PELO FABRICANTE, PACOTE 250.0 GRAMAS			
5	DOCE DE GOIABA COM 600 G	300,000	Unidade
Especificação: DOCE DE GOIABA COM 600 G - GOIABADA EM MASSA OU PASTA HOIMOÊNIA E DE CONSISTÊNCIA QUE POSSIBILITA O CORTE. OBTIDO NAS PARTES COMESTÍVEIS DESITERADAS DA GOIABA, COM AÇÚCAR, CONTENDO PECTINA, AJUSTADOR DE PH. ISENTO DE SUJIDADES, LARVAS E PARASITOS, COM ASPECT, COR, CHEIRO SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADOS EM POTES DE 600G.			
6	FARINHA DE MILHO PARA CUSCUZ	600,000	Unidade
Especificação: FARINHA DE MILHO PARA CUSCUZ (PCT C/ 500G) - RICO EM VITAMINAS E MINERAIS. REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE PCT 600.			
7	FÉCULA DE MANDIOCA	300,000	Unidade



MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
	Especificação: FÉCULA DE MANDIOCA - DE 1ª QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS QUE ATENDA AS NORMAS E LEGISLAÇÕES SANITÁRIAS. EMBALADA EM PACOTES LACRADOS DE 1KG, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. KG 300		
8	FEIJÃO MULATINHO TIPO 01	300,000	Unidade
	Especificação: FEIJÃO MULATINHO TIPO 01 (PCT C/01 KG) LIVRE DE IMPUREZAS, INSETOS OU MICRO-ORGANISMOS QUE POSSAM TORNA-LOS IMPRÓPRIOS PARA O CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO.		
9	FIAMBRE, LATA COM 320G	300,000	Unidade
	Especificação: FIAMBRE, LATA COM 320G - FIAMBRE DE BOVINA, MECANICAMENTE SEPARADOR DE AVES, ÁGUA, CARNE MECANICAMENTE SEPARADOR DE BOVINOS, MUIDOS BOVINO (CORÇÃO), FÉCULA DE MANDIOCA, PROTEÍNAS DE SOJA, SAL, CONDIMENTOS PREPARADO (SAL, PIMENTA PRETA, AÇÚCAR, COENTRO, PIMENTA, CALABRESA, CANELA, CRAVO E AROMA NATURAL DE FIAMBRE), CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.		
10	LEITE EM PÓ INTEGRAL	300,000	Unidade
	Especificação: LEITE EM PÓ INTEGRAL - EMBALAGEM PRIMÁRIA DE ALUMÍNIO, EM PACOTE DE 200 G, NÃO FURADAS, ESTUFADAS, INVOLADAS, LIVRES DE IMPUREZAS, UMIDADE, INSETOS, MICROORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA, QUE POSSUA BOA SOLUBILIDADE E SABOR APROPRIADO, COM NO MÍNIMO 8% DE PROTEÍNAS E 20% DE CÁLCIO PARA PORÇÃO DE 26G. REGISTRO DO PRODUTO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSAS NA EMBALAGEM E COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 80% DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO		
11	MACARRÃO ESPAGUETE	600,000	Unidade
	Especificação: MACARRÃO ESPAGUETE (PCT C/ 500G) - LONGO FINO, EM EMBALAGENS INVOLÁVEIS, SEM PRESENÇAS DE INSETOS OU IMPUREZAS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.		
12	MARGARINA	300,000	Unidade
	Especificação: MARGARINA - MARGARINA VEGETAL, COM SAL, MÍNIMO 65% DE LIPÍDIOS E ISENTA DE GORDURA TRANS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, POTE 250 GRAMAS.		
13	ÓLEO DE SOJA	300,000	Unidade
	Especificação: ÓLEO DE SOJA (GR C/ 900 ML) - NÃO AMASSADA E VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. LIVRE DE IMPUREZAS OU MICRO-ORGANISMOS QUE POSSAM TORNÁ-LO IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO.(GR C/ 900 ML) - NÃO AMASSADA E VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. LIVRE DE IMPUREZAS OU MICRO-ORGANISMOS QUE POSSAM TORNÁ-LO IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO.		
14	SAL REFINADO IODADO	300,000	Unidade
	Especificação: SAL REFINADO IODADO (PCT C/ 01 KG) - SEM IMPUREZAS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CONSTITUÍDO DE ACORDO COM O DECRETO 15.697/75-MS		
15	SARDINHA ENLATADA	300,000	Unidade
	Especificação: SARDINHA ENLATADA, LATA COM 125G - SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL PESCADO, EVISCERADO, LAVADO, PRÉ-COZIDO. ADICIONADO DE ÓLEO COMESTÍVEL REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA. LATAS DE 125G. VALIDADE DE NO MÍNIMO 24 MESES.		
16	BANHEIRA PLÁSTICA INFANTIL	100,000	Unidade
	Especificação: BANHEIRA PLÁSTICA INFANTIL, COM VÁLVULA E CAPACIDADE DE 20 LITROS EM CORES DIVERSAS. APROVADO O USO E COMERCIALIZAÇÃO PELA ANVISA.		
17	BOLSA DE BEBE MATERNIDADE	100,000	Unidade
	Especificação: BOLSA DE BEBE MATERNIDADE, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 40CM COMPRIMENTO X 13CM LARGURA X 25CM ALTURA. EM CORES VARIADAS.		
18	COLÔNIA INFANTIL	100,000	Unidade
	Especificação: COLÔNIA INFANTIL 120ML		
19	CONJUNTO MIÃO COM 3 PEÇAS	100,000	Unidade
	Especificação: CONJUNTO MIÃO COM 3 PEÇAS - CONJUNTO MIÃO 3 PEÇAS, SENDO 01 BODY MANGA LONGA, 01 BODY MANGA CURTA, 01 CALÇA, TODOS PRODUZIDOS EM TECIDO 100% ALGODÃO, E COM CORES VARIADAS.		



MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com qualidade, fazendo a diferença



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
20	CUEIRO PARA BEBÊ	100,000	Unidade
Especificação: CUEIRO PARA BEBÊ, PCT. 3 UND, 50X80CM- CUEIRO EM TECIDO 100% ALGODÃO, ANTIALÉRGICO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 50X80CM, EM TECIDO LISO OU ESTAMPADO, PACOTE COM 3 UNIDADES			
21	DEPÓSITO EM PLÁSTICO 5L PARA GUARDAR MAMADEIRA E ASSESSORIA	100,000	Unidade
Especificação: DEPÓSITO EM PLÁSTICO 5L PARA GUARDAR MAMADEIRA E ASSESSORIA - CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 LITROS, DIMENSÕES DE AXLP: 15,50 ALTURA X 20 LARGURA X 28 COMPRIMENTO. COM ALÇA E TRAVA, PRODUZIDA EM MATERIAL ATÓXICO, EM CORES VARIADAS.			
22	ESCOVA DE CABELO INFANTIL	100,000	Unidade
Especificação: ESCOVA DE CABELO INFANTIL - COM CERDAS DE NYLON, PRODUZIDA EM POLIPROPILENO, EM CORES VARIADAS			
23	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL	100,000	Unidade
Especificação: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL: POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, FILME DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIÉSTER, ADESIVOS, ELÁSTICOS, HIPOALERGÊNCIA, DERMATOLÓGICAMENTE TESTADA. TAMANHO: P, EM PACOTES COM 24 UNIDADES.			
24	FRALDA EM TECIDO DUPLO	100,000	Unidade
Especificação: FRALDA EM TECIDO DUPLO, 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO 70X70 CM, PACOTE COM 5 UNIDADES.			
25	HASTE FLEXÍVEL	100,000	Unidade
Especificação: HASTE FLEXÍVEL - COM PONTAS DE ALGODÃO COMPACTO NAS EXTREMIDADES, NÃO ESTÉRIL, QUE NÃO SOLTEM LANÇEM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 8 CM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA; E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. PACOTE COM 75 UNIDADES.			
26	LENCO UMEDECIDO	100,000	Unidade
Especificação: LENCO UMEDECIDO COM DIMENSÃO APROX. 15CM X 13CM NA COR BRANCA FRAGRANCIA SUAVE SEM ALCOOL ETÍLICO PRODUTO DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO EMBALAGEM COM 48 UNIDADES.			
27	MANTA EM FUSTÃO INFANTIL	100,000	Unidade
Especificação: MANTA EM FUSTÃO INFANTIL, EM TECIDO 100% ALGODÃO, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 80X80 CM, EM CORES VARIADAS.			
28	PAR DE MEIAS INFANTIL, PACOTE COM 6 PARES	100,000	Unidade
Especificação: PAR DE MEIAS INFANTIL, PACOTE COM 6 PARES - PAR DE MEIAS EM TECIDO 100% ALGODÃO, PARA BEBÊS DE 0-4 MESES, EM CORES VARIADAS. PACOTES CONTENDO 6 PARES.			
29	PAR DE LUVAS INFANTIL, PCT COM 3 PARES	100,000	Unidade
Especificação: PAR DE LUVAS INFANTIL, PCT COM 3 PARES - PAR DE LUVAS EM TECIDO 100% ALGODÃO, PARA BEBÊS DE 0-4 MESES, EM CORES VARIADAS. PACOTES CONTENDO 3 PARES.			
30	PENTE INFANTIL	100,000	Unidade
Especificação: PENTE INFANTIL - PRODUZIDO EM PLÁSTICO ATÓXICO, QUE NÃO MACHUQUE O COURO CABELUDO DO BEBÊ, E COM PONTAS ARREDONDADAS, EM CORES VARIADAS			
31	REDE INFANTIL	100,000	Unidade
Especificação: REDE INFANTIL, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,55 X 1,17 M, CAPACIDADE DE CARGA 30 KG, COMPOSTA EM 100% ALGODÃO, MACIO PARA A PELE DO BEBÊ, E EM CORES VARIADAS.			
32	SABONETE INFANTIL	100,000	Unidade
Especificação: SABONETE INFANTIL, EM BARRAS DE 80 G, DERMATOLÓGICAMENTE TESTADA E HIPOALERGÊNICO EMBALADO INDIVIDUALMENTE, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO (COMPOSIÇÃO, PESO E VALIDADE) E MARCA DO FABRICANTE.			
33	SABONETEIRA INFANTIL	100,000	Unidade
Especificação: SABONETEIRA INFANTIL - PRODUZIDA COM PLÁSTICO ATÓXICO, EM CORES VARIADAS			
34	SAIDA MATERNIDADE PARA BEBÊ RÉCEM-NASCIDO	100,000	Unidade
Especificação: SAIDA MATERNIDADE PARA BEBÊ RÉCEM-NASCIDO, CONTENDO CASACO, CAMISETA E CALÇA, EM CORES VARIADAS E M TECIDO 100% ALGODÃO.			



MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
35	SHAMPOO INFANTIL SUAVE NEUTRO	100,000	Unidade
Especificação: SHAMPOO INFANTIL SUAVE NEUTRO, QUE NÃO CAUSE ARDÊNCIA NOS OLHOS DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO, EM EMBALAGENS DE 100 ML			
36	TOALHA COM CAPUZ DE BANHO PARA BEBÊ	100,000	Unidade
Especificação: TOALHA COM CAPUZ DE BANHO PARA BEBÊ CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO, MACIO E CONFORTÁVEL PARA A PELE DO BEBÊ. COM TAMANHO MÍNIMO DE 0,7M X 1M. COMPOSIÇÃO TECIDO ATOALHADO FELPUDO 100 AL			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 01	600,000	Unidade	5,18	3.108,00
Especificação: ARROZ PARBOLIZADO TIPO 01 (PCT C/ 01 KG) - LIVRE DE IMPUREZAS, INSETOS OU MICRO-ORGANISMOS QUE POSSAM TORNÁ-LO IMPRÓPRIOS PARA O CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO. VALIDADE DE MÍNIMA DE 06 MESES DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.					
2	AÇÚCAR REFINADO TIPO 01	300,000	Unidade	4,14	1.242,00
Especificação: AÇÚCAR REFINADO TIPO 01 (PCT C/ 01 KG) - LIVRE DE IMPUREZAS, INSETOS OU MICRO-ORGANISMOS QUE POSSAM TORNÁ-LOS IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO					
3	BISCOITO SALGADO, PACOTE DE 400G	300,000	Unidade	5,74	1.722,00
Especificação: BISCOITO SALGADO, PACOTE DE 400G - INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE TRIGO, FORTIFICADA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, AÇÚCAR, FERMENTOS QUÍMICOS, SAL, LETICINA DE SOJA. LIVRE DE GORDURA TRANS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO E ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSAS NA EMBALAGEM.					
4	CAFÉ EM PÓ EMB. 250G	300,000	Unidade	6,95	2.085,00
Especificação: CAFÉ EM PÓ EMB. 250G - CAFÉ, TORRADO E MOÍDO, PRIMEIRA QUALIDADE, PÓ HOMOGÊNEO FINO, AROMA E SABOR INTENSO, CERTIFICADO QUALIDADE NA CATEGORIA TRADICIONAL, EMITIDO PELA ABIC, C/ NQM (NÍVEL MÍNIMO DE QUALIDADE) CORRESPONDENTE 4,5 PONTOS, CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO USO DO SELO PUREZA ABIC VÁLIDO 6 (SEIS) MESES, EMBALAGEM A VÁCUO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA COM NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DETERMINADO PELO FABRICANTE, PACOTE 250,0 GRAMAS					
5	DOCE DE GOIABA COM 600 G	300,000	Unidade	6,59	1.977,00
Especificação: DOCE DE GOIABA COM 600 G - GOIABADA EM MASSA OU PASTA HOIMOÊNIA E DE CONSISTÊNCIA QUE POSSIBILITA O CORTE. OBTIDO NAS PARTES COMESTÍVEIS DESITERADAS DA GOIABA, COM AÇÚCAR, CONTENDO PECTINA, AJUSTADOR DE PH. ISENTO DE SUJIDADES, LARVAS E PARASITOS, COM ASPECT, COR, CHEIRO SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADOS EM POTES DE 600G.					
6	FARINHA DE MILHO PARA CUSCUZ	600,000	Unidade	2,37	1.422,00
Especificação: FARINHA DE MILHO PARA CUSCUZ (PCT C/ 500G) - RICO EM VITAMINAS E MINERAIS. REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE PCT 600.					
7	FÉCULA DE MANDIOCA	300,000	Unidade	8,85	2.655,00
Especificação: FÉCULA DE MANDIOCA - DE 1ª QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS QUE ATENDA AS NORMAS E LEGISLAÇÕES SANITÁRIAS. EMBALADA EM PACOTES LACRADOS DE 1KG, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. KG 300					
8	FEDÃO MULATINHO TIPO 01	300,000	Unidade	7,80	2.340,00
Especificação: FEDÃO MULATINHO TIPO 01 (PCT C/01 KG) LIVRE DE IMPUREZAS, INSETOS OU MICRO-ORGANISMOS QUE POSSAM TORNÁ-LOS IMPRÓPRIOS PARA O CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO.					
9	FIAMBRE, LATA COM 320G	300,000	Unidade	9,10	2.730,00



MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
	Especificação: FIAMBRE, LATA COM 320G - FIAMBRE DE BOVINA, MECANICAMENTE SEPARADOR DE AVES, ÁGUA, CARNE MECANICAMENTE SEPARADOR DE BOVINOS, MUIDOS BOVINO (CORACÃO), FÉCULA DE MANDIOCA, PROTEÍNAS DE SOJA, SAL, CONDIMENTOS PREPARADO (SAL, PIMENTA PRETA, AÇÚCAR, COENTRO, PIMENTA, CALABRESA, CANELA, CRAVO E AROMA NATURAL DE FIAMBRE), CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.				
10	LEITE EM PÓ INTEGRAL	300,000	Unidade	6,17	1.851,00
	Especificação: LEITE EM PÓ INTEGRAL - EMBALAGEM PRIMÁRIA DE ALUMÍNIO, EM PACOTE DE 200 G, NÃO FURADAS, ESTUFADAS, INVOLADAS, LIVRES DE IMPUREZAS, UMIDADE, INSETOS, MICROORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA, QUE POSSUA BOA SOLUBILIDADE E SABOR APROPRIADO, COM NO MÍNIMO 8% DE PROTEÍNAS E 20% DE CÁLCIO PARA PORÇÃO DE 26G. REGISTRO DO PRODUTO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSAS NA EMBALAGEM E COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 80% DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO				
11	MACARRÃO ESPAGUETE	600,000	Unidade	3,01	1.806,00
	Especificação: MACARRÃO ESPAGUETE (PCT C/ 500G) - LONGO FINO, EM EMBALAGENS INVOLÁVEIS, SEM PRESENCAS DE INSETOS OU IMPUREZAS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
12	MARGARINA	300,000	Unidade	5,06	1.518,00
	Especificação: MARGARINA - MARGARINA VEGETAL, COM SAL, MÍNIMO 65% DE LIPÍDIOS E ISENTA DE GORDURA TRANS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, POTE 250 GRAMAS.				
13	ÓLEO DE SOJA	300,000	Unidade	7,45	2.235,00
	Especificação: ÓLEO DE SOJA (GR C/ 900 ML) - NÃO AMASSADA E VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. LIVRE DE IMPUREZAS OU MICRO-ORGANISMOS QUE POSSAM TORNÁ-LO IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO.(GR C/ 900 ML) - NÃO AMASSADA E VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. LIVRE DE IMPUREZAS OU MICRO-ORGANISMOS QUE POSSAM TORNÁ-LO IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO.				
14	SAL REFINADO IODADO	300,000	Unidade	0,84	252,00
	Especificação: SAL REFINADO IODADO (PCT C/ 01 KG) - SEM IMPUREZAS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CONSTITUÍDO DE ACORDO COM O DECRETO 15.697/75-MS				
15	SARDINHA ENLATADA	300,000	Unidade	4,85	1.455,00
	Especificação: SARDINHA ENLATADA, LATA COM 125G - SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL PESCADO, EVISCERADO, LAVADO, PRÉ-COZIDO. ADICIONADO DE ÓLEO COMESTÍVEL REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA. LATAS DE 125G. VALIDADE DE NO MÍNIMO 24 MESES.				
16	BANHEIRA PLÁSTICA INFANTIL	100,000	Unidade	22,97	2.297,00
	Especificação: BANHEIRA PLÁSTICA INFANTIL, COM VÁLVULA E CAPACIDADE DE 20 LITROS EM CORES DIVERSAS. APROVADO O USO E COMERCIALIZAÇÃO PELA ANVISA.				
17	BOLSA DE BEBE MATERNIDADE	100,000	Unidade	31,18	3.118,00
	Especificação: BOLSA DE BEBE MATERNIDADE, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 40CM COMPRIMENTO X 13CM LARGURA X 25CM ALTURA. EM CORES VARIADAS.				
18	COLÔNIA INFANTIL	100,000	Unidade	9,01	901,00
	Especificação: COLÔNIA INFANTIL 120ML				
19	CONJUNTO MIJÃO COM 3 PEÇAS	100,000	Unidade	11,96	1.196,00
	Especificação: CONJUNTO MIJÃO COM 3 PEÇAS - CONJUNTO MIJÃO 3 PEÇAS, SENDO 01 BODY MANGA LONGA, 01 BODY MANGA CURTA, 01 CALÇA, TODOS PRODUZIDOS EM TECIDO 100% ALGODÃO, E COM CORES VARIADAS.				
20	CUEIRO PARA BEBÊ	100,000	Unidade	14,72	1.472,00
	Especificação: CUEIRO PARA BEBÊ, PCT. 3 UND, 50X80CM- CUEIRO EM TECIDO 100% ALGODÃO, ANTIALÉRGICO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 50X80CM, EM TECIDO LISO OU ESTAMPADO, PACOTE COM 3 UNIDADES				
21	DEPÓSITO EM PLÁSTICO 5L PARA GUARDAR MAMADEIRA E ASSESSORIA	100,000	Unidade	21,74	2.174,00
	Especificação: DEPÓSITO EM PLÁSTICO 5L PARA GUARDAR MAMADEIRA E ASSESSORIA - CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 LITROS, DIMENSÕES DE AXLXP: 15,50 ALTURA X 20 LARGURA X 28 COMPRIMENTO. COM ALÇA E TRAVA, PRODUZIDA EM MATERIAL ATÓXICO, EM CORES VARIADAS.				



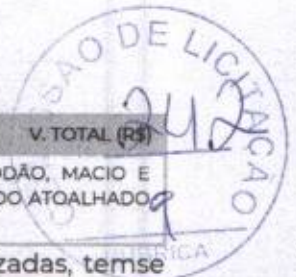
MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com eficiência, fazendo a diferença!



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
22	ESCOVA DE CABELO INFANTIL	100,000	Unidade	8,28	828,00
Especificação: ESCOVA DE CABELO INFANTIL - COM CERDAS DE NYLON, PRODUZIDA EM POLIPROPILENO, EM CORES VARIADAS					
23	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL	100,000	Unidade	29,32	2.932,00
Especificação: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL: POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, FILME DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIÉSTER, ADESIVOS, ELÁSTICOS, HIPOALERGÊNCIA, DERMATOLOGICAMENTE TESTADA. TAMANHO: P, EM PACOTES COM 24 UNIDADES.					
24	FRALDA EM TECIDO DUPLO	100,000	Unidade	23,37	2.337,00
Especificação: FRALDA EM TECIDO DUPLO, 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO 70X70 CM, PACOTE COM 5 UNIDADES.					
25	HASTE FLEXÍVEL	100,000	Unidade	2,14	214,00
Especificação: HASTE FLEXÍVEL - COM PONTAS DE ALGODÃO COMPACTO NAS EXTREMIDADES, NÃO ESTÉRIL, QUE NÃO SOLTEM LANUGEM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 8 CM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. PACOTE COM 75 UNIDADES.					
26	LENCO UMEDECIDO	100,000	Unidade	9,60	960,00
Especificação: LENCO UMEDECIDO COM DIMENSÃO APROX. 15CM X 13CM NA COR BRANCA FRAGRANCIA SUAVE. SEM ALCOOL ETÍLICO PRODUTO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO EMBALAGEM COM 48 UNIDADES.					
27	MANTA EM FUSTÃO INFANTIL	100,000	Unidade	15,71	1.571,00
Especificação: MANTA EM FUSTÃO INFANTIL, EM TECIDO 100% ALGODÃO, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 80X80 CM, EM CORES VARIADAS.					
28	PAR DE MEIAS INFANTIL, PACOTE COM 6 PARES	100,000	Unidade	8,50	850,00
Especificação: PAR DE MEIAS INFANTIL, PACOTE COM 6 PARES - PAR DE MEIAS EM TECIDO 100% ALGODÃO, PARA BEBÊS DE 0-4 MESES, EM CORES VARIADAS. PACOTES CONTENDO 6 PARES.					
29	PAR DE LUVAS INFANTIL, PCT COM 3 PARES	100,000	Unidade	3,38	338,00
Especificação: PAR DE LUVAS INFANTIL, PCT COM 3 PARES - PAR DE LUVAS EM TECIDO 100% ALGODÃO, PARA BEBÊS DE 0-4 MESES, EM CORES VARIADAS. PACOTES CONTENDO 3 PARES.					
30	PENTE INFANTIL	100,000	Unidade	3,54	354,00
Especificação: PENTE INFANTIL - PRODUZIDO EM PLÁSTICO ATÓXICO, QUE NÃO MACHUQUE O COURO CABELUDO DO BEBÊ, E COM PONTAS ARREDONDADAS, EM CORES VARIADAS					
31	REDE INFANTIL	100,000	Unidade	37,37	3.737,00
Especificação: REDE INFANTIL, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,58 X 1,17 M, CAPACIDADE DE CARGA 30 KG, COMPOSTA EM 100% ALGODÃO, MACIO PARA A PELE DO BEBÊ, E EM CORES VARIADAS.					
32	SABONETE INFANTIL	100,000	Unidade	3,51	351,00
Especificação: SABONETE INFANTIL, EM BARRAS DE 80 G, DERMATOLOGICAMENTE TESTADA E HIPOALERGÊNICO EMBALADO INDIVIDUALMENTE, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO (COMPOSIÇÃO, PESO E VALIDADE) E MARCA DO FABRICANTE.					
33	SABONETEIRA INFANTIL	100,000	Unidade	3,50	350,00
Especificação: SABONETEIRA INFANTIL - PRODUZIDA COM PLÁSTICO ATÓXICO, EM CORES VARIADAS					
34	SAIDA MATERNIDADE PARA BEBÊ RÉCEM-NASCIDO	100,000	Unidade	25,17	2.517,00
Especificação: SAIDA MATERNIDADE PARA BEBÊ RÉCEM-NASCIDO, CONTENDO CASACO, CAMISETA E CALÇA, EM CORES VARIADAS E M TECIDO 100 % ALGODÃO.					
35	SHAMPOO INFANTIL SUAVE NEUTRO	100,000	Unidade	11,72	1.172,00
Especificação: SHAMPOO INFANTIL SUAVE NEUTRO, QUE NÃO CAUSE ARDÊNCIA NOS OLHOS, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, EM EMBALAGENS DE 100 ML					
36	TOALHA COM CAPUZ DE BANHO PARA BEBÊ	100,000	Unidade	16,33	1.633,00



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
	Especificação: TOALHA COM CAPUZ DE BANHO PARA BEBÊ CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO, MACIO E CONFORTÁVEL PARA A PELE DO BEBÊ. COM TAMANHO MÍNIMO DE 0,7M X 1M. COMPOSIÇÃO TECIDO ATOALHADO FELPUDO 100 AL.				

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 59.700,00 (cinquenta e nove mil, setecentos reais)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

O parcelamento do objeto é um procedimento que visa à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração Pública, em conformidade com o Art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei 14.133/2021, que estabelece o princípio do parcelamento como um dos pilares para o planejamento de compras governamentais. A presente contratação, pautada na aquisição de gêneros alimentícios e kits natalidade, contempla o parcelamento como medida para assegurar uma série de vantagens, conforme detalhado a seguir:

- **Ampliação da competitividade:** O parcelamento possibilita a participação de um número maior de fornecedores, incluindo micro e pequenas empresas, estimulando a competição e contribuindo para melhores ofertas em função do aumento da concorrência, conforme os objetivos estabelecidos no Art. 11, inciso II, da Lei 14.133/2021.
- **Economicidade:** Ao dividir o objeto em lotes, a Administração pode obter preços mais vantajosos e condições de entrega que se alinham melhor às necessidades operacionais e de armazenamento do município, atendendo aos princípios da economicidade e eficiência, conforme prevê o Art. 5º da mesma Lei.
- **Aproveitamento do mercado local:** Por meio do parcelamento, é possível valorizar e incentivar o comércio local, possibilitando que fornecedores da região, que talvez não tivessem capacidade de fornecer grandes volumes, participem do processo licitatório, o que está em consonância com o desenvolvimento sustentável preconizado pelo Art. 11, inciso IV, da Lei.
- **Redução de riscos:** Diminui-se o risco de interrupção do fornecimento por depender de um único fornecedor para toda a aquisição. Avaliando as possíveis intercorrências que possam afetar a entrega contínua, conforme o Art. 12, inciso X, a segregação do fornecimento entre diferentes lotes e fornecedores diversifica os pontos de risco.
- **Gestão efetiva:** O parcelamento favorece uma administração contratual mais eficiente, visto que permite uma supervisão e fiscalização de contrato mais detalhada para cada lote, alinhando-se ao Art. 7º, que versa sobre a adequada gestão das contratações.

Assim, a decisão pelo parcelamento da solução nesta contratação está alinhada aos princípios e diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133/2021 e confere à Prefeitura Municipal de Moraújo a possibilidade de exercer plenamente sua capacidade administrativa para assegurar um processo licitatório que atenda eficientemente às necessidades públicas, propicie um melhor emprego dos recursos públicos e beneficie a dinâmica econômica local.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento



MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!



O processo de contratação de aquisições de gêneros alimentícios para a composição de cestas básicas e kits natalidade encontra-se em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Moraújo referente ao exercício financeiro vigente. Este planejamento estratégico, elaborado em conformidade com as disposições da Lei 14.133/2021, é fundamental para garantir que as contratações públicas sejam conduzidas com vistas ao atendimento das necessidades predeterminadas, bem como à promoção de uma gestão eficiente e eficaz dos recursos orçamentários.

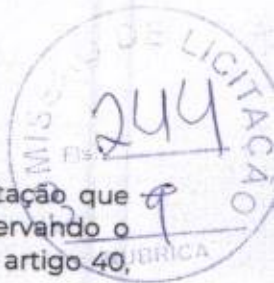
O Plano inclui uma previsão específica para este objeto de contratação, contemplando as quantidades necessárias e o orçamento alocado para tal fim, e tem como objetivo a obtenção de resultados que contribuam para o bem-estar e a qualidade de vida das famílias cadastradas nos programas assistenciais da Secretaria de Ação Social. A contratação destina-se a atender aos objetivos estratégicos do município, proporcionando segurança alimentar e apoiando o nascimento de crianças em condições de vida mais dignas e saudáveis.

A inclusão desta contratação no Plano de Contratações Anual é resultado de um processo de planejamento detalhado e considera tanto a sustentabilidade da ação em termos socioeconômicos quanto a disponibilidade orçamentária prevista na legislação. Este alinhamento estratégico entre a necessidade de contratação e o planejamento garante um processo licitatório orientado, transparente e coeso, contribuindo para o uso eficiente dos recursos públicos e para a materialização das políticas sociais do município.

10. Resultados pretendidos

Os resultados pretendidos com a contratação para aquisição de gêneros alimentícios para composição de cestas básicas e kits natalidade visam atingir os objetivos primordiais alinhados à Lei 14.133/2021, os quais incluem:

- Garantir a eficácia do atendimento às necessidades das famílias cadastradas nos programas assistenciais, proporcionando segurança alimentar e apoio adequado em natalidade, de acordo com o interesse público e o desenvolvimento social.
- Selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, não apenas no aspecto financeiro, mas também considerando a qualidade dos produtos e a eficiência no fornecimento, em consonância com o artigo 11, inciso I da Lei 14.133/2021.
- Promover a igualdade no tratamento dos licitantes e a justa competição, estabelecendo critérios claros e objetivos no edital, visando evitar o sobrepreço na execução dos contratos, conforme estabelecido no artigo 11, incisos II e III.
- Fomentar ações que incentivem a sustentabilidade e responsabilidade social, fortalecendo práticas que promovam o desenvolvimento nacional sustentável, em alinhamento com o artigo 11, inciso IV, e considerando a aquisição de produtos de fornecedores locais, quando possível, para apoiar a economia da região.
- Assegurar transparência total no processo licitatório, permitindo fácil acesso às informações por todos os interessados e promovendo a publicidade necessária, conforme os princípios estabelecidos no artigo 5º.
- Contribuir para a melhoria da qualidade de vida das famílias beneficiadas, mediante a distribuição de gêneros alimentícios e kits natalidade que atendam padrões nutricionais e de higiene recomendados, impactando positivamente no



bem-estar social.

- Otimizar o uso dos recursos públicos através de um processo de licitação que busque a economicidade, eficiência e eficácia nas contratações, observando o princípio da eficiência e o zelo pela responsabilidade fiscal conforme o artigo 40, incisos I e III.
- Implementar um processo de contratação que estabeleça medidas mitigadoras de possíveis impactos ambientais, promovendo a aquisição de produtos que observem critérios de sustentabilidade ambiental e que estejam alinhados ao desenvolvimento nacional sustentável.

11. Providências a serem adotadas

Para a efetiva realização da aquisição de gêneros alimentícios para composição de cestas básicas e kits natalidade, diversas providências deverão ser adotadas, visando cumprir os objetivos do processo licitatório e garantir eficiência e transparência na contratação de fornecedores:

1. Levantamento de dados atualizados sobre o número de famílias cadastradas nos programas assistenciais, para ajuste das quantidades de kits e cestas a serem adquiridas.
2. Definição das especificações técnicas e qualitativas dos gêneros alimentícios e itens dos kits natalidade, considerando as necessidades nutricionais e padrões de consumo das famílias assistidas.
3. Desenvolvimento de um cronograma detalhado para o processo licitatório, incluindo prazos para a publicação do edital, recebimento de propostas, julgamento, homologação e assinatura do contrato.
4. Realização de uma pesquisa de mercado ampla, a fim de identificar fornecedores potenciais e estabelecer preços referenciais compatíveis com os praticados no mercado, conforme Art. 23 da Lei 14.133/2021.
5. Implementação de critérios de sustentabilidade e responsabilidade social no processo de seleção de fornecedores, alinhados aos princípios do desenvolvimento nacional sustentável.
6. Elaboração de um plano de chamamento público para aquisição, proporcionando ampla divulgação do processo licitatório e garantindo a isonomia e a competitividade entre os participantes.
7. Capacitação dos servidores envolvidos na fiscalização e na gestão do contrato para assegurar o cumprimento das condições estabelecidas e a qualidade dos produtos entregues.
8. Consulta ao órgão jurídico para aprovação das minutas de edital e contrato, assegurando a legalidade e a adequação das cláusulas contratuais.
9. Estabelecimento de mecanismos de controle e monitoramento da execução contratual, com atenção especial às condições de armazenamento e entrega dos produtos.
10. Formalização do procedimento de gestão de riscos, para identificar, classificar e tratar possíveis obstáculos ao sucesso da contratação.
11. Verificação e decisão quanto à conveniência e oportunidade de utilizar o registro de preços, mesmo não sendo inicialmente previsto.
12. Definição de critérios para aceitação de marcas equivalentes ou superiores, em caso de necessidade ou para obtenção de melhores condições comerciais.
13. Planejamento e implementação de ações de controle de impacto ambiental,



considerando a gestão de resíduos e a logística reversa, quando aplicável.

14. Alinhamento do processo licitatório ao plano de contratações anual do município, garantindo a conformidade com o planejamento estratégico e orçamentário.

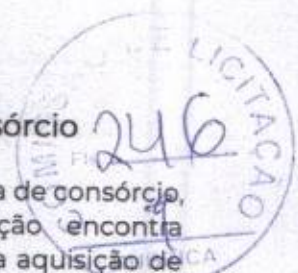


12. Justificativa para adoção do registro de preços

Conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021, o sistema de registro de preços é uma ferramenta que pode ser utilizada pela Administração Pública para a contratação de bens e serviços, quando conveniente. No entanto, a análise das características específicas da contratação de aquisições de gêneros alimentícios para a composição de cestas básicas e kits natalidade para doação a famílias cadastradas nos programas assistenciais revelou que a não adoção desse sistema é mais vantajosa para a Administração Pública pelas seguintes razões:

1. Flutuação da demanda: A demanda por cestas básicas e kits natalidade é variável e dependente do número de famílias cadastradas nos programas assistenciais que pode aumentar ou diminuir ao longo do tempo. O registro de preços, ao prever quantitativos fixos, não oferece a flexibilidade necessária para adaptar-se a essas variações sem a necessidade de realização de novas licitações.
2. Perecibilidade dos itens: Muitos gêneros alimentícios possuem prazo de validade limitado, o que torna desaconselhável um contrato com prazo de duração de um ano como é típico nos acordos oriundos do registro de preços, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.
3. Logística de fornecimento: A entrega dos itens deve ocorrer em um cronograma específico, de acordo com as necessidades dos programas assistenciais, o que pode ser afetado pela rigidez da ata de registro de preços, que fixa os preços por um período estendido.
4. Possíveis variações no custo de mercado: Eventuais oscilações de mercado para os gêneros alimentícios e itens de kits natalidade em questão podem resultar em preços registrados que se tornem desvantajosos ao longo do tempo, contrariando o princípio da economicidade.
5. Interesse local: As compras poderão ser realizadas de fornecedores locais quando possível, promovendo o desenvolvimento da economia regional. Esta flexibilidade pode ser limitada com a adoção do sistema de registro de preços.
6. Gestão Contratual: Dada a natureza assistencial e o objetivo de atendimento direto à população vulnerável, a gestão contratual frequentemente demanda ajustes pontuais e entrega imediata que vão além da abordagem oferecida pelo sistema de registro de preços.

A decisão pela não adoção do sistema de registro de preços está alinhada aos princípios da eficiência, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, visando garantir a aquisição de produtos alimentícios e kits de natalidade conforme as necessidades reais e temporais dos programas assistenciais, o que é corroborado pelo art. 23 da Lei 14.133/2021 que trata da necessidade de o valor estimado ser compatível com os valores de mercado e as peculiaridades do local da execução do objeto contratual. Portanto, a opção por procedimentos licitatórios específicos para cada aquisição é justificada com base nas disposições legais contidas na Lei 14.133/2021, assim como nos objetivos específicos e na melhor efetivação do interesse público envolvido.



13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

A presente contratação não admite a participação de empresas na forma de consórcio, conforme disciplinado pelo Art. 15 da Lei 14.133/2021. Tal vedação encontra fundamentação nas especificidades do objeto contratual, que envolve a aquisição de gêneros alimentícios para a composição de cestas básicas e kits natalidade, e na necessidade de simplificar a gestão contratual e garantir a qualidade e a tempestividade do fornecimento dos itens.

A modalidade de consórcio, embora apresente vantagens em determinadas situações, pode implicar a diluição da responsabilidade individual das empresas consorciadas, dificultando a fiscalização e a atribuição de responsabilidades no caso de não cumprimento das obrigações contratuais. Dada a relevância social do suprimento de alimentos e de itens de natalidade às famílias cadastradas nos programas assistenciais, é imperativa a escolha de um fornecedor único que possa ser diretamente responsabilizado por toda a execução do contrato.

No tocante à responsabilidade social e à urgência característica da entrega de itens essenciais à subsistência das famílias beneficiadas, a possibilidade de maior demora na resolução de eventuais problemas contratuais decorrentes da participação de empresas em consórcio poderia ser prejudicial. Estes aspectos corroboram a opção por evitar a formação de consórcios.

Além disso, o Art. 33 da Lei 14.133/2021 prevê o princípio da eficiência, ao qual se vincula a gestão criteriosa das contratações públicas, buscando a simplificação dos procedimentos e a economia de recursos operacionais. A vedação da participação de empresas em consórcio está em conformidade com este princípio e assegura o controle direto e efetivo sobre a execução do contrato.

Por fim, a escolha contra a participação em consórcio está fundamentada também na busca pela transparência e pela celeridade processual, facilitando a análise das propostas e a execução contratual, em linha com os propósitos da Lei 14.133/2021 e com o interesse público de agilizar o atendimento às necessidades urgentes das famílias em situação de vulnerabilidade atendidas pela Secretaria de Ação Social.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Neste processo de aquisição, nos comprometemos a gerir os possíveis impactos ambientais em consonância com a Lei 14.133/2021, que preconiza o desenvolvimento nacional sustentável como um dos seus princípios. Nesse sentido, adotaremos medidas mitigadoras alinhadas a este princípio, com o objetivo de minimizar quaisquer potenciais danos ao meio ambiente que possam advir de nossas atividades de aquisição.

Como determinado pela Lei, as estratégias de mitigação deverão focar na preservação ambiental sem prejudicar o desenvolvimento social e econômico, assegurando eficiência no uso dos recursos e promoção da qualidade de vida da população. Desta forma, as seguintes ações serão implementadas:

- Seleção de fornecedores que comprovem práticas sustentáveis e adotem medidas de proteção ambiental em suas atividades.



MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença

A seleção dos fornecedores e as condições de contratação apresentadas estão alinhadas com o desenvolvimento nacional sustentável, conforme o Art. 40 da Lei 14.133, ao incorporar nas diretrizes para a escolha dos fornecedores a premissa de suporte à sustentabilidade e responsabilidade social.

Ademais, as projeções orçamentárias e o levantamento de mercado realizados demonstram uma consonância com o que é estabelecido pelo Art. 23 da Lei 14.133, o que confirma a razoabilidade do valor estimado para a contratação em comparação às práticas de mercado.

Considerando todos esses fatores, é possível afirmar que a contratação para aquisição de gêneros alimentícios e kits natalidade é não somente justa e adequada, mas também representa um uso responsável dos recursos públicos, o que evidencia a sua viabilidade e ratifica a sua razoabilidade sob a perspectiva legal, técnica e social.

Moraújo / CE, 5 de março de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Pedro Harrison Araujo do Nascimento

Pedro Harrison Araujo do Nascimento

MEMBRO

Luisa Kelly Sousa Santos

Luisa Kelly Sousa Santos

MEMBRO

Francisco Kauê Carvalho Aguiar

MEMBRO



MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!

247
AÇÃO
FABRICA

- Exigência de embalagens recicláveis ou biodegradáveis para os gêneros alimentícios e kits de natalidade, reduzindo o impacto no descarte de resíduos sólidos.
- Previsão, nos edital e contrato, de cláusulas que incentivem o uso de práticas de logística reversa e reciclagem de resíduos pelos fornecedores.
- Inclusão no processo de aquisição de critérios de eficiência energética e gestão sustentável de recursos.
- Criação de um plano de gestão de resíduos que acompanhe todo o ciclo de vida dos produtos adquiridos, desde a produção até a destinação final pós-consumo.
- Monitoramento e avaliação constante dos procedimentos adotados pelos fornecedores em matéria ambiental, garantindo conformidade com a legislação vigente e com os termos do contrato.
- Apoio e fomento às iniciativas de educação ambiental entre as famílias beneficiadas, visando conscientização sobre o consumo sustentável e minimização de resíduos.
- Fomento à economia local por meio da priorização de produtos de baixo impacto ambiental e que promovam o desenvolvimento sustentável da comunidade.

As ações supracitadas, alinhadas à legislação e aos princípios de desenvolvimento nacional sustentável, reforçam nosso compromisso com a responsabilidade social e ambiental, configurando uma contratação não só viável, mas benéfica tanto para o ambiente quanto para a população de Moraújo.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Com base em estudo detalhado e fundamentado nas disposições da Lei 14.133/2021, conclui-se que a contratação para aquisição de gêneros alimentícios para composição de cestas básicas e kits natalidade, destinados à doação a famílias cadastradas nos programas assistenciais, sob responsabilidade da Secretaria de Ação Social do Município de Moraújo, é não apenas viável, mas também extremamente razoável e alinhada aos princípios que regem as licitações e contratações públicas.

Observando as normas de julgamento que visam selecionar a proposta mais vantajosa para a administração pública (Art. 11 da Lei 14.133), identifica-se que a proposta apresentada atende ao critério de eficiência e promove uma gestão fiscal responsável. A adequada competição e a justa seleção das propostas baseadas em critérios claros e objetivos refletem a aderência ao princípio da competitividade e da isonomia (Art. 5º).

A administração pública, conforme o Art. 7º da mesma Lei, deve promover uma gestão por competências, garantindo a designação de agentes públicos capacitados e idôneos para executar as funções essenciais à execução do processo licitatório. O projeto em questão demonstra que essa orientação foi seguida rigorosamente, contribuindo assim para a segurança jurídica e a integridade do processo.

Relativamente à fase preparatória da contratação, o cumprimento do Art. 18, onde se estabelece que o planejamento deve ser compatibilizado com o plano de contratações anual e com as leis orçamentárias, demonstra uma preocupação em alinhar as contratações com as necessidades reais e o planejamento estratégico do município.



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1103.01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007.20240124/0004-24

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXX, QUE
FAZEM ENTRE SI O(A) FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL E A EMPRESA (NOME DO
CONTRATADO)

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o , neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Manoel Simplicio do Nascimento Neto, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na , em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº , expedida pela (o) , e CPF nº , tendo em vista o que consta no Processo nº 00007.20240124/0004-24 e em observância às disposições da Lei Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS E KITS NATALIDADE (BENEFÍCIOS EVENTUAIS) DESTINADOS A DOAÇÃO ÀS FAMILIAS EM ESTADO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MORAÚJO - CE., conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;



MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!



1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação até 31 de dezembro do ano de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme estabelecido no item 4.5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor total da contratação é de R\$ XXX (por extenso).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE



7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 30 de janeiro de 2024.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

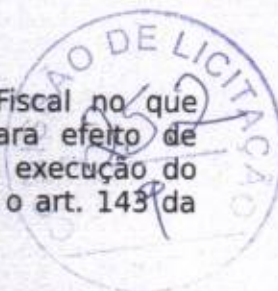
8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;



MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!



8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.2. Concluída a instrução do requerimento, a contar da data do protocolo, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;



MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!



9.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e

9.1.6.6. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

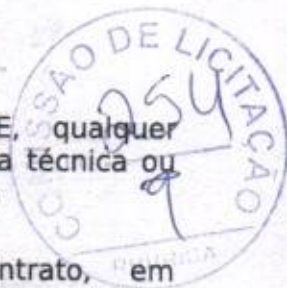
9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!



9.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.15. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência.

9.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

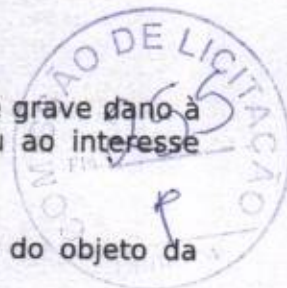
a) Der causa à inexecução parcial do contrato;



MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!



b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou execução do contrato;

f) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "e" a "h", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ou CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XXX (por extenso) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública



que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação 0701.08.244.0806.2.031 - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903299 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 33903201 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

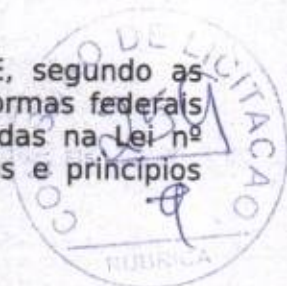


MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Moraújo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

Moraújo/CE, XX (dia) de XXX (mês) de 20XX (ano).

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____



MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!



2. _____



MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORAÚJO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 1103.01/2024

O Município de Moraújo, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará as 09:00, do dia 05 de abril de 2024, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO nº 1103.01/2024. Objeto: AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS E KITS NATALIDADE (BENEFÍCIOS EVENTUAIS) DESTINADOS A DOAÇÃO ÀS FAMILIAS EM ESTADO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MORAÚJO - CE.. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>. Informações no endereço: Av. Prefeito Raimundo Benicio, 535 - Centro - Moraújo - CE, CEP: 62480-000. Moraújo/CE, 21 de março de 2024. Francisco Higor Moreira Freire - PREGOEIRO(A).

Francisco Higor Moreira Freire
Francisco Higor Moreira Freire
PREGOEIRO(A)

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS – AVISO DE RETIFICAÇÃO – JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023-SEINFRA – A Prefeitura Municipal de Crateús, através da Secretaria de Infraestrutura, comunica aos interessados a publicação do Extrato de Retificação a publicação do dia 20 de Março de 2024 do processo Tomada de Preços Nº 007/2023-SEINFRA, cujo **OBJETO** é a Contratação de empresa para executar os serviços de construção de uma passagem molhada localizada no Bairro dos Venâneos na sede do Município de Crateús. **ONDE SE LÊ:** com MENOR VALOR GLOBAL R\$ 2.262.560,66 (Dois Milhões Duzentos e Sessenta e Dois Mil Quinhentos e Sessenta e Seis Centavos). **LEIA-SE:** com MENOR VALOR GLOBAL R\$ 2.177.238,71 (Dois Milhões, Cento e Setenta e Sete Mil Duzentos e Trinta e Seis Centavos e Setenta e Um Centavos). **Crateús-CE, 20 de Março de 2024. Antônio Fernandes Alves Junior – Presidente da CPL.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – EXTRATO DO CONTRATO – TOMADA DE PREÇOS Nº PMF - 111023-TP01 – A Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, torna público o Extrato do Contrato Nº 2024.03.18.01, cujo **OBJETO** é a Revitalização da Praça José Hardi do Município de Frecheirinha/CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. **VALOR: R\$ 708.262,20** (Setecentos e Oito Mil, Duzentos e Sessenta e Vinte Centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 05.01.15.451.0284.1.003-4.4.90.51.00. **FONTE DE RECURSOS:** tesouro Municipal/Federal. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 18/03/2024. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 120 (cento e vinte) dias. **CONTRATADA:** AG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 36.032.485/0001-42, representada por Gleidson de A. Vasconcelos. **CONTRATANTE:** Eudes A. Lima - Ordenador de Despesas da Sec. de Infraestrutura e Meio Ambiente.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº PMF - 111023-TP01 – O Ordenador de Despesas do Município de Frecheirinha/CE, que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando haver a Comissão Permanente de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, cujo **OBJETO** é a Revitalização da Praça José Hardi do Município de Frecheirinha/CE, vem HOMOLOGAR e ADJUDICAR o presente Processo na forma da Lei, na Modalidade Tomada de Preços Nº PMF - 111023-TP01. Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO** e **ADJUDICADO** em favor de licitante **VENCEDOR** e **CLASSIFICADO:** AG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pelo **VALOR** de **R\$ 708.262,20** (Setecentos e Oito Mil, Duzentos e Sessenta e Dois Reais e Vinte Centavos). **Frecheirinha-CE, 18 de Março de 2024. Eudes A. Lima – Ordenador de Despesas da Sec. de Infraestrutura e Meio Ambiente.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORAÚJO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1103.01/2024 – A Prefeitura Municipal de Moraújo, através do seu Pregoeiro, torna público que realizará às **09h, do dia 05 de Abril de 2024**, no Endereço Eletrônico: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, Pregão Eletrônico Nº 1103.01/2024. **Objeto: Aquisições de gêneros alimentícios para a composição de cestas básicas e kits natalidade (benefícios eventuais) destinados a doação às famílias em estado de vulnerabilidade social, junto a Secretaria de Assistência Social do Município de Moraújo - CE.** O Edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos Endereços Eletrônicos: <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>. Informações no Endereço: Av. Prefeito Raimundo Benício, Nº 535, Centro, Moraújo – CE, CEP: 62480-000. **Moraújo-CE, 21 de Março de 2024. Francisco Higor Moreira Freire – Pregoeiro.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 14.03.01/2024 O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DO(A) SEU(UA) PREGOEIRO(A), TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ AS 08:00, DO DIA 04 DE ABRIL DE 2024, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO [HTTPS://COMPRAS.M2ATECNOLOGIA.COM.BR/](https://COMPRAS.M2ATECNOLOGIA.COM.BR/), PREGÃO Nº 14.03.01/2024. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE.** O EDITAL E SEUS ANEXOS, PODERÃO SER OBTIDOS NOS ENDEREÇOS ELETRÔNICOS [HTTPS://COMPRAS.M2ATECNOLOGIA.COM.BR/](https://COMPRAS.M2ATECNOLOGIA.COM.BR/) NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE ([HTTPS://JAGUARIBE.CE.GOV.BR/LICITACAO.PHP](https://JAGUARIBE.CE.GOV.BR/LICITACAO.PHP)) E NO PORTAL DE LICITAÇÃO DO TCE-CE ([HTTP://MUNICIPIOS.TCE.CE.GOV.BR/LICITACOES/](http://MUNICIPIOS.TCE.CE.GOV.BR/LICITACOES/)). INFORMAÇÕES NO TEL. (88) 3522-1092 E NO MAIL: LICITACAO@JAGUARIBE.CE.GOV.BR. JAGUARIBE/CE, 21 DE MARÇO DE 2024. MICHELLE MARIA MARTINS DE BARROS - PREGOEIRA.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – AVISO DE REVOGAÇÃO - O MUNICÍPIO DE ACOPIARA, ESTADO DO CEARÁ, TORNA PÚBLICO E PARA CONHECIMENTO DAS LICITANTES E DE QUEM MAIS INTERESSAR QUE A LICITAÇÃO NA MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.03.08.09, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE BENS DE CONSUMO EM GERAL E MATERIAL PERMANENTE DE INTERESSE DA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE, FOI REVOGADA POR RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO DECORRENTE DE FATO SUPERVENIENTE DEVIDAMENTE COMPROVADO, CONFORME DECISÃO CIRCUNSTANCIADA INSERTA NO COMPETENTE PROCESSO LICITATÓRIO. PARA MAIORES INFORMAÇÕES NO ENDEREÇO CENTRO ADMINISTRATIVO - SITUADA NA AVENIDA JOSÉ MARQUES FILHO, 600, AROERAS – ACOPIARA-CE, PELO FONE: (88) 3565-0116, NO HORÁRIO DE 08:00H ÀS 11:30H OU PELO SITE WWW.TCM.CE.GOV.BR/LICITACOES. A COMISSÃO

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Pentecoste - Aviso de Licitação. A Comissão de Licitações do Município de Pentecoste Torna público que se encontra à disposição dos interessados, a Licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, nº 90003/2024-PERP-FMS, Processo nº 2024.03.05.03-PERP-FMS, do tipo Menor Preço, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisições futuras de medicamentos, material e equipamentos médico hospitalar, material odontológico material laboratorial, material de consumo e instrumental cirúrgico, destinados a manutenção das Unidades de Saúde no Município de Pentecoste/CE. A realizar-se no dia 05 de abril de 2024, às 09:00H (horário de Brasília), no portal www.comprasgovernamentais.gov.br, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Dr. Moreira de Azevedo S/N, - Centro – Pentecoste – Estado do Ceará, maiores informações pelo telefone (85) 3352-2617 / (85) 9169-2701 e nos sites www.tcc.ce.gov.br / Portal www.comprasgovernamentais.gov.br. **Pentecoste (CE), 20 de março de 2024. Ivina Kágila Bezerra de Almeida - Pregoeira**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Antonina do Norte - Extrato do Termo Contratual. A Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte, torna público o Extrato do Contrato nº 2024.03.15.01, resultante da Concorrência Eletrônica Nº 2024.02.06.01. Contratante: Secretaria de Assistência Social. Contratada: J Correia Construções e Empreendimentos LTDA, Data da Assinatura: 15 de março de 2024. Objeto: contratação de empresa especializada para reforma e adequação do centro de atendimento de crianças especiais de Antonina do Norte/CE, nos Termos do Convênio Nº 035/ CIDADES/2023, celebrado entre o Estado do Ceará e o Município de Antonina do Norte/CE. Valor do Contrato: R\$ 287.938,29 (duzentos e oitenta e sete mil, novecentos e trinta e oito reais e vinte e nove centavos). Assina pelo Contratante: Francisco Arrais da Silva Cargo: Ordenador de Despesas da Secretaria de Assistência Social Assina pela Contratada: Antonio Deci Correia Junior. **Antonina do Norte/CE, 15 de março de 2024.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Brejo Santo – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brejo Santo - Aviso de Anulação - Processo Administrativo de Licitação: Concorrência Eletrônica Nº. CE-03.01.4/2024-SAAEBS. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de construção de reservatórios de água potável em diversas localidades da zona rural do Município de Brejo Santo-CE, conforme especificações constantes no projeto básico, convertido em anexo do edital. Sob a égide do princípio da autotutela, que estabelece que a administração pública possui o poder de controlar os seus próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos, eu, Cícero gomes de almeida, diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Brejo Santo-CE, no uso das atribuições que me foram conferidas por Lei, em especial o inciso III do Caput do Art. 71 DA LEI Nº. 14.133, de 01/04/2021, determino a Anulação da Concorrência Eletrônica acima numerado, devido a problemas técnicos junto ao sistema da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – (BLL), onde são instruídos os processos eletrônicos deste município, impossibilitando, assim, a disponibilização do edital no prazo estabelecido na alínea “A” do Inciso II do Art. 55 da LEI Nº. 14.133, de 01/04/2021, em observância aos princípios da legalidade e da publicidade. **Cícero Gomes de Almeida - Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Brejo Santo-CE.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORAÚJO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1103.01/2024

A Prefeitura Municipal de Moraújo, através do seu Pregoeiro, torna público que realizará às 09h, do dia 05 de Abril de 2024, no Endereço Eletrônico: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, Pregão Eletrônico Nº 1103.01/2024. Objeto: Aquisições de gêneros alimentícios para a composição de cestas básicas e kits natalidade (benefícios eventuais) destinados a doação às famílias em estado de vulnerabilidade social, junto a Secretaria de Assistência Social do Município de Moraújo - CE. O Edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos Endereços Eletrônicos: <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - <https://muni/pios-licitacoes.tce.ce.gov.br>. Informações no Endereço: Av. Prefeito Raimundo Benício, N° 535, Centro, Moraújo - CE, CEP: 62480-000.

Moraújo-CE, 20 de Março de 2024.
FRANCISCO HIGOR MOREIRA FREIRE
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024 - PE

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mulungu-CE, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tombado sob o Nº 003/2024-PE, com critério de julgamento Menor Preço por Lote, tendo como objeto a Aquisição de Material Didático de apoio as Aulas de Inglês aos Alunos do 1º ao 9º ano, composto por Livros do Aluno e Aplicativo Digital de Ensino, incluído o Treinamento Contínuo e Assessoria Pedagógica especializada ao Corpo Docente, bem como Sistema Avaliativo de Proficiência, visando proporcionar uma melhor qualidade de Ensino aos Alunos atendidos pela Rede Municipal de Ensino de Mulungu-CE, conforme especificações e estimativas dispostas neste termo de referência. A Comissão de Pregão comunica aos interessados que a entrega das propostas comerciais será até às 09h00min do dia 05 de abril de 2024 e a Sessão de Disputa de Lance às 10h00min no dia 05 de abril de 2024. O edital e seus anexos estarão disponíveis através dos seguintes sites: www.tce.ce.gov.br/licitacoes, www.bbmetlicitacoes.com.br/ ou www.novobbmet.com.br. Maiores informações no endereço citado ou pelo Fone: (85) 3318.1786 das 08:00 à 12:00 horas.

Mulungu-CE, 20 de março de 2024
DIOGENES SILVA DO NASCIMENTO OLIVEIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.02.02.01

RETIFICAÇÃO PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL DO PE

A Prefeitura Oficial do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará, torna público que encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: www.bl.org.br e <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>, o Primeiro Adendo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 2024.02.02.01-PE, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos. A Sessão Eletrônica ocorrerá no dia 08 de abril de 2024, a partir das 13:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 20 de março de 2024, às 13:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: www.bl.org.br e <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3546-1639.

Nova Olinda-CE, 20 de março de 2024.
SAMARA PEREIRA DE LUCENA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.07.01-SRP

A Secretaria de Educação, Esporte e Juventude do Município de Orós - CE, representado pelo seu Ordenador de Despesas Sr. Francisco Moisés Bezerra de Freitas, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver o Pregoeiro e sua equipe de apoio cumprindo todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é o Registro de Preços destinado à aquisição de gêneros alimentícios, destinados a merenda escolar do Município de Orós/CE, junto a Secretaria de Educação, Esporte e Juventude, tudo conforme anexo I do Edital, vem Adjudicar e Homologar o presente processo administrativo de licitação, lotes 07, 26, 35, 37, 39, 42, 43, 45, 49, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2023.12.07.01-SRP, para que produza os efeitos legais e jurídicos. Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo Adjudicado e Homologado em favor das Empresas: Diego Pereira Fechine ME (CNPJ Nº 33.634.178/0001-43) com o lote: 39 no valor total de R\$ 46.930,00 (quarenta e seis mil, novecentos e trinta reais); Francie de Carvalho Mendes ME (CNPJ Nº 29.048.310/0001-68) com os lotes: 43 e 45 no valor total de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais); O S R Magazine LTDA - ME (CNPJ Nº 40.351.323/0001-44) com os lotes: 26, 35, 37, 42, 49 no valor total de R\$ 72.052,40 (setenta e dois mil e cinquenta e dois reais e quarenta centavos); Comercial P H LTDA ME (CNPJ Nº 47.771.581/0001-29) com o lote: 07 no valor total de R\$ 26.775,00 (vinte e seis mil, setecentos e setenta e cinco reais); importando esta adjudicação e homologação no Valor Total de R\$ 162.257,40 (cento e sessenta e dois mil, duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos), tipo menor preço por lote. Ao setor competente para providências cabíveis.

Orós CE, 14 de março de 2024
FRANCISCO MOISÉS BEZERRA DE FREITAS
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação,
Esporte e Juventude.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de Preços nº. 2023.12.07.01-09- SRP, resultante do Pregão Eletrônico Nº 2023.12.07.01 - SRP. Órgão Gerenciador: Secretaria de Educação, Esporte e Juventude. Objeto: registro de preços destinado à aquisição de gêneros alimentícios, destinados a merenda escolar do Município de Orós/CE, junto a Secretaria de Educação, Esporte e Juventude, tudo conforme anexo I do Edital. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/09/1993 e suas posteriores alterações, e suas alterações, Decreto 10.024, de 21/09/2019, e o Decreto Municipal nº 80/2018. Empresa: Francie de Carvalho Mendes ME. Endereço: Rua Antonio Mendonça, 454, Vila Brasília, Iguatu/CE. CNPJ Nº: 29.048.310/0001-68. Representante: Francie de Carvalho Mendes. CPF Nº: ***796.463-**. Valor Global da Ata de Registro de Preços: R\$ 16.500,00 (dezesseis mil, quinhentos reais). Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses da data da assinatura da Ata (14/03/2024). Data de Assinatura da Ata de Registro de Preços: 14 de março de 2024. Assina Pelo Licitante: Francie de Carvalho Mendes (Francie de Carvalho Mendes ME). Assina pela Órgão Gerenciador: Francisco Moisés Bezerra de Freitas (Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação, Esporte e Juventude). Orós-CE, 14 de março de 2024. José Klériston Medeiros Monte Júnior - Pregoeiro.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de Preços nº. 2023.12.07.01-10- SRP, resultante do Pregão Eletrônico Nº 2023.12.07.01 - SRP. Órgão Gerenciador: Secretaria de Educação, Esporte e Juventude. Objeto: Registro de Preços destinado à aquisição de gêneros alimentícios, destinados a merenda escolar do Município de Orós/CE, junto a Secretaria de Educação, Esporte e Juventude, tudo conforme anexo I do Edital. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, e suas alterações, Decreto 10.024, de 21/09/2019, e o Decreto Municipal nº 80/2018. Empresa: Diego Pereira Fechine-ME. Endereço: Rua Do Seminário, 940 - Letra D, São Miguel, Juazeiro do Norte/CE, CEP: 63.010-457 CNPJ Nº 33.634.178/0001-43. Representante: Diego Pereira Fechine. CPF Nº: ***.680.043-**. Valor global da Ata de registro de preços: R\$ 46.930,00 (quarenta e seis mil, novecentos e trinta reais). Vigência da Ata de registro de preços: 12 (doze) meses da data da assinatura da Ata (14/03/2024). Data de assinatura da ata de registro de preços: 14 de março de 2024. Assina pelo licitante: Diego Pereira Fechine (Diego Pereira Fechine-ME). Assina pelo Órgão Gerenciador: Francisco Moisés Bezerra de Freitas (Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação, Esporte e Juventude). Orós-CE, 14 de março de 2024. José Klériston Medeiros Monte Júnior - Pregoeiro.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de Preços nº. 2023.12.07.01-07 - SRP, Resultante do Pregão Eletrônico Nº 2023.12.07.01 - SRP. Órgão Gerenciador: Secretaria de Educação, Esporte e Juventude. Objeto: Registro de Preços destinado à aquisição de gêneros alimentícios, destinados a merenda escolar do Município de Orós/CE, junto a Secretaria de Educação, Esporte e Juventude, tudo conforme anexo I do Edital. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, e suas alterações, Decreto 10.024, de 21/09/2019, e o Decreto Municipal nº 80/2018. Empresa: Comercial P H LTDA ME. Endereço: R 7 (LOT JD Oasis), 239, Jardim Oasis, Iguatu/CE. CNPJ Nº: 47.771.581/0001-29. Representante: Pedro Henrique Ferreira de Castro Liberalino. CPF Nº: ***.175.463-**. Valor Global da Ata de Registro de Preços: R\$ 26.775,00 (vinte e seis mil, setecentos e setenta e cinco reais). Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses da data da assinatura da Ata (14/03/2024). Data de Assinatura da Ata de Registro de Preços: 14 de março de 2024. Assina pelo Licitante: Pedro Henrique Ferreira de Castro Liberalino (Comercial P H LTDA ME). Assina pela Órgão Gerenciador: Francisco Moisés Bezerra de Freitas (Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação, Esporte e Juventude). Orós-CE, 14 de março de 2024. José Klériston Medeiros Monte Júnior - Pregoeiro.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de Preços nº. 2023.12.07.01-08 - SRP, resultante do Pregão Eletrônico Nº 2023.12.07.01 - SRP. Órgão Gerenciador: Secretaria de Educação, Esporte e Juventude. Objeto: Registro de Preços destinado à aquisição de gêneros alimentícios, destinados a merenda escolar do Município de Orós/CE, junto a Secretaria de Educação, Esporte e Juventude, tudo conforme anexo I do Edital. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, e suas alterações, Decreto 10.024, de 21/09/2019, e o Decreto Municipal nº 80/2018. Empresa: O S R Magazine LTDA. Endereço: Rua Vinte e Sete de Novembro, 420, Alto do Juca, Iguatu/CE, CEP: 63.502-405. CNPJ Nº 40.351.323/0001-44. Representante: Francisco Emanuel de Oliveira Silva -CPF Nº: ***.175.463-**. Valor global da Ata de Registro de Preços: R\$ 72.052,40 (setenta e dois mil e cinquenta e dois reais e quarenta centavos). Vigência da ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses da data da assinatura da Ata (14/03/2024). Data de assinatura da ata de registro de preços: 14 de março de 2024. Assina Pelo Licitante: Francisco Emanuel de Oliveira Silva (O S R Magazine LTDA) Assina pelo Órgão Gerenciador: Francisco Moisés Bezerra de Freitas (Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação, Esporte e Juventude). Orós-CE, 14 de março de 2024. José Klériston Medeiros Monte Júnior - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 2023.08.22.001

A Prefeitura Municipal de Pacajus, avisa que no dia 08 de abril de 2024 às 9:00h, abrirá licitação na modalidade Tomada de Preço Nº 2023.08.22.001, do tipo menor preço global, com fins de contratação de empresa para reforma da quadra esportiva da escola de ensino fundamental Ailton Torres na Localidade da Pauliceia no Município de Pacajus/CE, conforme edital, disponível na Comissão de Licitação e pelos sites: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> e <https://www.pacajus.ce.gov.br/>.

Pacajus/CE, 20 de março de 2024.
JOSÉ DARLAN COSMO DE OLIVEIRA
Ordenador de despesas.

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 2023.08.22.002

A Prefeitura Municipal de Pacajus, avisa que no dia 08 de abril de 2024 às 10:30h, abrirá licitação na modalidade Tomada de Preço Nº 2023.08.22.002, do tipo Menor Preço Global, com fins de contratação de empresa para reforma da quadra escolar da EEF Neil Gama Nogueira na Localidade da Base no Município de Pacajus/CE, conforme edital, disponível na Comissão de Licitação e pelos sites: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> e <https://www.pacajus.ce.gov.br/>.

Pacajus/CE, 20 de março de 2024.
JOSÉ DARLAN COSMO DE OLIVEIRA
Ordenador de despesas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2024-FME

O Município de Pentecoste, através da Secretaria de Educação, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a Chamada Pública Nº 01/2024-FME, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. O recebimento da documentação de habilitação e do projeto de venda será até o dia 15 de abril de 2024 às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal. Rua Dr. Moreira de Azevedo S/N- Centro Pentecoste- CE. Maiores informações pelo fone (85) 3352-2617. Cópia completa do Edital poderá ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Pentecoste, de segunda a sexta-feira, ou através do site www.pentecoste.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br/licitacoes.

Pentecoste/CE, 20 de março de 2024
LÚCIA HELENA BEZERRA DE ALMEIDA
Secretaria de Educação.



